



Lei nº 563/2018, de 22 de novembro de 2018

FICA DENOMINADO DE "MARIA DA PENHA COELHO ALVES" O TRECHO DE RUA PARALELO À AV. LIBERDADE, COM INÍCIO NA RUA DAS FLORES E TÉRMINO NA RUA LAERTA POTELLI MAGALHÃES, SITUADO NA LOCALIDADE DE GRUSSAI, 3º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Art.1º Fica denominado de "MARIA DA PENHA COELHO ALVES" o Trecho de Rua paralelo à Av. Liberdade, com início na Rua das Flores e término da Rua Laerta Potelli Magalhães, situado em Grussai 3º Distrito deste município de São João da Barra.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de novembro de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita